



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MESA DIRETORA

Lauda n.º 1 de 4

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2025 – LEGISLATIVO

1. Motivação

O presente estudo visa demonstrar o Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei Nº **005 /2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que concede reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores detentores de cargos em comissão regidos pelo anexo I da Lei Municipal n.º 2.513, de 27 de dezembro de 2023 e anexo I da Lei Municipal n.º 2.516, de 28 de dezembro de 2023.**

De acordo com art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. Dados:

I – Orçamento aprovado para Câmara Municipal em 2025, R\$ 82.465.521,00;

II – Limite Constitucional para despesas em Folha de Pagamento (70%), R\$ 57.725.864,70;

III – Quantidade de Servidores Comissionados existentes regidos pela Lei nº 2.513/2023 e Lei nº 2.516/23, 274 Servidores;.

Lei nº2676/2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025

Lei nº2.235/2022 – Plano plurianual 2022-2025

Lei nº2.628/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MESA DIRETORA

Lauda n.º 2 de 4

Poder 01 Legislativo
Orgão 01 Câmara Municipal de Boa Vista
Unidade 01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Ação Legislativa
Projeto de Atividade: 2002 Ação: 0000
Fonte de Recursos: 1.500.0000
Código de Aplicação da Fonte: 100
Código de Aplicação: 0000
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00

3. Metodologia

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para os exercícios 2025, 2026 e 2027, tendo em vista o reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores detentores de cargos em comissão regidos pelo anexo I da Lei Municipal n.º 2.513, de 27 de dezembro de 2023 e anexo I da Lei Municipal n.º 2.516, de 28 de dezembro de 2023, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil" e "3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais" constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado do reajuste acima, estimado através de projeções dos exercícios 2025, 2026 e 2027, que geram impacto aumentativo nas despesas do Legislativo Municipal, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo:

Onde:

Total Previsto para o Ano de 2024(incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	12.850.936,65
Total Previsto para o Ano de 2025(incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	14.129.508,12
Impacto entre o Previsto em 2024 e 2025	1.278.571,47
Total Previsto para o Ano de 2025(incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	14.129.508,12
Total Previsto para o Ano de 2026(incluindo patronal, 13º Salário e Férias)	14.129.508,12
Impacto Mensal	95.916,84



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MESA DIRETORA**

Lauda n.º 3 de 4

4. Conclusão

4.1. Impacto Orçamentário e Financeiro

4.1.1. Aumento

O presente estudo apresenta resultado do Impacto financeiro sugerido através do presente Projeto de Lei, onde o valor do impacto referente ao ano de 2025 será de **R\$ 1.278.571,47 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**. Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei; atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapasse 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do município com o Legislativo; que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025, conforme demonstrado; que está condizente com as previsões constantes da LDO, LOA e PPA.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

Em razão da previsão orçamentária prevista na LDO e LOA 2025, para execução da presente despesa, do reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores detentores de cargos em comissão regidos pelo anexo I da Lei Municipal n.º 2.513, de 27 de dezembro de 2023 e anexo I da Lei Municipal n.º 2.516, de 28 de dezembro de 2023, poderá ser concedido em atenção a Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei n.º 4.320/64.

Boa Vista-RR, 06 de janeiro de 2025.

JEDEIAS SOUSA PEREIRA
Diretor de Planejamento e Orçamento



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
MESA DIRETORA**

Lauda n.º 4 de 4

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto de Lei em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Boa Vista – RR, 06 de janeiro de 2025.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista